



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO Nº /2008
(Do Sr. André da Paula)

Requer a revisão do despacho inicial apostado ao PL nº 1697/2007, que “autoriza a transferência da área que compreende ao entorno do Monumento do Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, para o Município do Rio de Janeiro”, para incluir a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS para apreciação do mérito da matéria.

Senhor Presidente

Esta Comissão recebeu solicitação do Deputado Edson Duarte, por meio de Requerimento, no sentido de incluir este Órgão Técnico para também manifestar-se sobre o mérito do Projeto de 1697/07, que “autoriza a transferência da área que compreende ao entorno do Monumento do Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, para o Município do Rio de Janeiro”, por tratar-se de matéria atinente ao campo temático desta Comissão, conforme justificativa apresentada pelo Deputado Edson Duarte no referido Requerimento nº 165/2008, em anexo.

Tendo em vista ser de competência da Presidência da Câmara dos Deputados a distribuição de matérias às Comissão Técnicas, nos termos do art. 17, II, a, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência a gentileza de rever o despacho inicial apostado ao PL 1697/07.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2008.

Deputado **ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)**
Presidente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ANEXO

REQUERIMENTO Nº 165 DE 2008

(Do Sr. Edson Duarte)

Requer a revisão do despacho inicial apostado ao PL nº 1697/2007, que “autoriza a transferência da área que compreende ao entorno do Monumento do Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, para o Município do Rio de Janeiro”, para incluir a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS para apreciação do mérito da matéria.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do art. 17, II, a, combinado com o art. 139, II, a, e o art. 32, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho inicial apostado ao PL 1697/07, que “autoriza a transferência da área que compreende ao entorno do Monumento do Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, para o Município do Rio de Janeiro” para incluir na atribuição da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS a apreciação do mérito da proposição, em razão da mesma conter matéria notadamente relacionada ao campo temático da aludida Comissão, conforme justificativa abaixo apresentada.

JUSTIFICAÇÃO

O monumento do Cristo Redentor está localizado no interior do Parque Nacional da Tijuca, unidade de conservação federal criada pelo Decreto 50.923/61.

Uma unidade de conservação do tipo Parque Nacional tem por objetivo a preservação dos recursos bióticos, abióticos e do patrimônio cultural e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

histórico. Qualquer modificação na área do Parque deverá ser objeto de lei federal específica, como o caso da proposta em análise nessa Casa.

Entretanto, o PL não foi encaminhado, pelo despacho inicial, à análise da CMADS, o que contraria suas atribuições, conforme o Art. 32 do Regimento Interno, no inciso IV, que determina as atribuições da Comissão de Meio Ambiente, em especial as alíneas “d” e “e”.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2008.

**Deputado EDSON DUARTE
PV/BA**